



OFÍCIO N° 483/2025-PMP/GP

Parauapebas, 22 de maio de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
ANDERSON MARCOS MORATÓRIO

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Av. Sônia Cortês, Qd 33, Lote Especial, Beira Rio II - Parauapebas – Pará
diretoria.legislativa@parauapebas.pa.leg.br

C/C: Exmos. Srs. Vereadores

ALEX OHANA - alex.ohana@parauapebas.pa.leg.br

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - gab.eleomarcio@parauapebas.pa.leg.br

ANDERSON MORATORIO - gab.andersonmoratorio@parauapebas.pa.leg.br

ELVIS SILVA CRUZ - gab.zedobode@parauapebas.pa.leg.br

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - gab.eleomarcio@parauapebas.pa.leg.br

SARGENTO NOGUEIRA - sargento.nogueira@parauapebas.pa.leg.br

ERICA RIBEIRO - erica.ribeiro@parauapebas.pa.leg.br

FRANCISCO ELOÉCIO SILVA LIMA - gab.franciscoeloecio@parauapebas.pa.leg.br

JOSÉ CARLOS NOGUEIRA A. FILHO - sargento.nogueira@parauapebas.pa.leg.br

FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA - francisco.moura@parauapebas.pa.leg.br

GRACIELE C. J. DE BRITO MOREIRA - graciele.brito@parauapebas.pa.leg.br

JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA - ze.dalata@parauapebas.pa.leg.br

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS - maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br

SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA - sadisvan.pereira@parauapebas.pa.leg.br

LEONARDO DA SILVA MENDES - gab.leandrodochiquito@parauapebas.pa.leg.br

ANTONIO MICHEL COSTA ALVES - michel.carteiro@parauapebas.pa.leg.br

LAÉCIO CÂNDIDO GOMES - laecio.act@parauapebas.pa.leg.br

FRED SANÇÃO - frederico.sancao@parauapebas.pa.leg.br

TITO DO MST - francisco.moura@parauapebas.pa.leg.br

Assunto: Resposta às Indicações 30, 44, 74, 99, 104, 105, 108, 114, 116, 121, 123, 124, 127, 133, 137, 139, 144, 147, 150, 152, 153, 155, 161, 163, 167, 176, 178, 181, 183, 188, 194, 198, 202, 203, 207, 216, 217, 218 e 222, todas de 2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a fim de conhecimento, cópia dos expedientes oriundos das Secretarias Municipais, com esclarecimentos sobre Indicações Parlamentares remetidas a este Poder Executivo, conforme tabela abaixo;

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: ip.gabinete@parauapebas.pa.gov



Ind.	Ementa	Autor	Anexo
30	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE IMPLANTE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL EM TODAS AS CRECHES DE PARAUAPEBAS	LÉO MÁRCIO	MEMO Nº 837/2025- SEMED
44	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA VIABILIZADA A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO À ASSISTÊNCIA, ACOLHIMENTO E ENTRETENIMENTO PARA A POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO, DENOMINADO "CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO", A SER IMPLANTADO EM PARAUAPEBAS/PA.	GRACIELE BRITO	MEMO Nº 593/2025- SEMAS
74	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO LAGO DO ALTO BONITO, INCLUINDO A REFORMA DO QUISQUE EXISTENTE E A CONSTRUÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS	MICHEL CARTEIRO	MEMO Nº 875/2025- SEMURB
99	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA PESSOA DO PREFEITO MUNICIPAL, A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA FARUK SALMEN, LOCALIZADA NA DIVISA ENTRE OS BAIRROS GUANABARA, BAIRRO DA PAZ E NOVA VIDA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, BEM COMO DOS BANHEIROS, DA QUADRA POLIESPORTIVA, DO PARQUINHO INFANTIL, DA ACADEMIA AO AR LIVRE E DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES ADJACENTES A ESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LAÉCIO ACT	MEMO Nº 877/2025- SEMURB
104	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE PARAUAPEBAS, COM A DEVIDA OFICIALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CEPs INDIVIDUAIS PARA CADA RUA, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DE CEPs RURAIS PARA VICINAIS E VILAS.	MICHEL CARTEIRO	MEMO Nº 875/2025- SEMURB
105	INDICA A NECESSIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ACESSO À PORTARIA DA EMPRESA VALE S.A. POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS E OUTRAS SOLUÇÕES QUE FACILITEM A MOBILIDADE E A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES, FORNECEDORES E DEMAIS AUTORIZADOS.	FRED SANÇÃO	MEMO Nº 474/2025- SEMMA
108	INDICO AO PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI EM ANEXO, COM-FINS DE GARANTIR O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE RISCO DE MORTE AOS GUARDAS MUNICIPAIS E AOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE AINDA QUE DURANTE A LICENÇA-PRÊMIO.	LÉO MÁRCIO	OFÍCIO Nº 2441/2025- PGM
114	INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE ASSEGURE A IGUALDADE DE GÊNERO AS MULHERES NA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PRIMEIRA ESCALADAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	GRACIELE BRITO	MEMO Nº 663/2025- SEMAD
116	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ALTO BONITO, ABRANGENDO TODOS OS SEUS PRÉDIOS, INCLUINDO OS SEIS (06) PRÉDIOS ATUALMENTE INTERDITADOS, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ZÉ DA LATA	MEMO Nº 877/2025- SEMURB
121	INDICAÇÃO Nº 121/2025. INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DO RESIDENCIAL VTORRES, NO BAIRRO APOENA, INCLUINDO OUTRAS MELHORIAS URBANÍSTICAS PARA O REFERIDO BAIRRO.	FRANCISCO ELOECIO	MEMO Nº 877/2025- SEMURB
123	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A VIABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE SANEAMENTO PARA DAR CONDIÇÕES AO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DO SESI/SENAI NO BAIRRO PARQUE DOS CARAJÁS. INFRAESTRUTURA; VIÁRIA; ELÉTRICA; HIDRÁULICA; SANEAMENTO; SESI; SENAI; PARQUE DOS CARAJÁS.	MICHEL CARTEIRO	MEMO Nº 874/2025- SEMURB
124	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRECHO ENTRE O LAGO DA NOVA CARAJÁS E A ENTRADA DO POLO UNIVERSITÁRIO DA UFRA E UEPa.	MICHEL CARTEIRO	MEMO Nº 874/2025- SEMURB
127	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO RIO VERDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA TRANSPORTE RURAL, NESTE MUNICÍPIO.	ZÉ DA LATA	MEMO Nº 874/2025- SEMURB
133	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REATIVAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DA PREFEITURA QUE ABRIGAVA O CRAS RIO VERDE.	SARGENTO NOGUEIRA	MEMO Nº 593/2025- SEMAS
137	INDICA A IMPLANTAÇÃO E REFORÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS COM BAIXA LUMINOSIDADE NOS BAIRROS DOS MINÉRIOS, NOVA CARAJÁS E PALMARES SUL.	FRED SANÇÃO	MEMO Nº 874/2025- SEMURB
139	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LIMPEZA E REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA U2, ENTRE AS RUAS U16 E U17, BAIRRO CIDADE JARDIM.	LÉO MÁRCIO	MEMO Nº 874/2025- SEMURB

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: ip.gabinete@parauapebas.pa.gov

144	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMURB) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB), A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO RIO VERDE, INCLUINDO A RETOMADA DA "OPERAÇÃO CIDADE LIMPA", COM AÇÕES DE ROÇAGEM, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, RETIRADA DE ENTULHOS E OPERAÇÃO TAPA-BURACOS.	FRANCISCO ELOECIO	MEMO N° 877/2025- SEMURB
147	INDICAR AO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NA PESSOA DO SR. PREFEITO AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA E ROÇAGEM, INSTALAÇÃO DE CONTAINERS ADEQUADOS, AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO COM CÂMERAS NO RESIDENCIAL ALTO BONITO.	ALEX OHANA	MEMO N° 877/2025- SEMURB
150	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REVITALIZE A PRAÇA DA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK (JK), N° 206, BAIRRO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	SARGENTO NOGUEIRA	MEMO N° 878/2025- SEMURB
152	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM OFÍCIO À SEMURB, A IMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA A, NA REGIÃO DA POLICLÍNICA AO RESIDENCIAL ALTO BONITO, DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	SADISVAN PEREIRA	MEMO N° 877/2025- SEMURB
153	INDICO AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ERICA RIBEIRO	MEMO N° 808/2025- SEMED
155	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 09 DE DEZEMBRO NO ACAMPAMENTO TERRA E LIBERDADE.	TITO DO MST	MEMO N° 809/2025- SEMED
161	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE TOME ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, QUANTO A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REFORMA DAS PARADAS DE ÔNIBUS EM TODA A CIDADE, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PARADAS LOCALIZADAS NAS IMEDIAÇÕES DA RODOVIÁRIA DA CIDADE.	GRACIELE BRITO	MEMO N° 877/2025- SEMURB
163	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, VISANDO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E À ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS.	MICHEL CARTEIRO	MEMO N° 817/2025- SEMED
167	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE UM CALENDÁRIO FIXO E PERMANENTE DE COLETA DE ENTULHOS, GALHADAS E RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM CRONOGRAMA POR BAIRROS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	FRED SANÇÃO	MEMO N° 877/2025- SEMURB
176	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE REALIZE ESTUDOS DE VIABILIDADE, PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO COMBATE À EVASÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ALEX OHANA	MEMO N° 810/2025- SEMED
178	INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE PROMOVA A REFORMA E A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAHATMA GANDHI, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE NOVA.	LEANDRO DO CHIQUITO	MEMO N° 876/2025- SEMURB
181	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O CERCAMENTO COM TELAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES NO ENTORNO DAS ÁREAS VERDES, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	MICHEL CARTEIRO	MEMO N° 876/2025- SEMURB
183	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMA DA PRAÇA DO ALVORÁ, DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	SADISVAN PEREIRA	MEMO N° 876/2025- SEMURB
188	INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE IMPLEMENTE OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO, DRENAGEM DAS VIAS DO LOTEAMENTO BUENO, NA VILA PALMARES II.	ERICA RIBEIRO	MEMO N° 876/2025- SEMURB
194	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FEIRAS ITINERANTES NESTE MUNICÍPIO.	ZÉ DA LATA	MEMO N° 876/2025- SEMURB
198	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE EM FUNÇÃO DA POSSIVEL REGIONALIZAÇÃO DO HGP, VIABILIZE A AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE UM NOVO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ZÉ DO BODE	MEMO N° 1505/2025- DAJ/SEMSA

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: ip.gabinete@parauapebas.pa.gov

202	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, BEM COMO O AUMENTO DA COLETA DE EXAMES DE ROTINA DO TIPO: PCCU (Papanicolau) E MAMOGRAFIA, REALIZADOS NA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JERÔNIMO DE FREITAS, NA PALMARES II.	TITO DO MST	MEMO Nº 1533/2025-DAJ/SEMSA
203	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA E A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM FRENTE AO PARTAGE SHOPPING PARAUAPEBAS.	TITO DO MST	MEMO Nº 1539/2025-SEMOB
207	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SOLICITAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA VILA PARQUE VERDE, NESTE MUNICÍPIO.	ZÉ DA LATA	MEMO Nº 1533/2025-DAJ/SEMSA
216	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUÇÃO DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO NA PRACA DOS ESPORTES RADICais, INCLUINDO O CERCAMENTO DA ÁREA ESPORTIVA, PINTURA DO PISO DA ÁREA DE EVENTOS E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS COMPROMETIDAS.	FRANCISCO ELOECIO	MEMO Nº 879/2025-SEMURB
217	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROVIDENCIE A CONSTRUÇÃO DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) EM NOSSO MUNICÍPIO.	LEANDRO DO CHIQUITO	MEMO Nº 1533/2025-DAJ/SEMSA
218	INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE PROMOVA A REFORMA E A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA CARAJÁS.	LEANDRO DO CHIQUITO	MEMO Nº 878/2025-SEMURB
222	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA IMPLANTADA INICIATIVA DE ACOLHIMENTO E SUPORTE A GESTANTES E PUÉRPERAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	GRACIELE BRITO	MEMO Nº 1533/2025-DAJ/SEMSA

Na oportunidade, apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

JOELMA DE
MOURA
LEITE:82895015
368

Assinado de forma
digital por JOELMA
DE MOURA
LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Dec. Municipal nº 002/2025



MEMO nº 474/2025

Parauapebas, 22 de maio de 2025.

Ao Gabinete do Chefe Executivo

Assunto: Resposta ao Memo nº1207/2025 – PGM/GP

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Memo nº 1207/2025-PGM/GP, encaminhamos em anexo a resposta sobre a indicação nº105/2025 (Câmara Municipal) emitida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

Atenciosamente

Nívia Santos da Silva
Nívia Santos da Silva
Secretaria Adjunta Municipal de
Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 33/2025

Nívia Santos da Silva

Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 33/2025

P.F.L/ DAP

Horário de atendimento ao público: Manhã 8h às 13h – Tarde 14h às 17h
Endereço: Rua Juruna, quadra Especial / Bairro: Parque dos Carajás I
Telefone: (94) 98141-5928 WhatsApp – Setor Protocolo
E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO CARAJÁS

RUA J, nº 202, - Bairro UNIÃO - Parauapebas/PA - CEP 68515-000

Telefone:

OFICIO SEI N°256/2025/ICMBio Carajás

Parauapebas, na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor
 Victor Augusto Braga Pereira
 Secretário
 C/C
 Nívia Santos da Silva
 Adjunta
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA
 Endereço : Rua Juruna, quadra Especial / Bairro: Parque dos Carajás
 CEP: 68515-000
 Email: semma@parauapebas.pa.gov.br

Assunto: Em resposta ao Ofício nº 442/2025, referente à Indicação nº 105/2025, que solicita a flexibilização do acesso à portaria da empresa Vale S/A por meio da implementação de tecnologias digitais e outras soluções que facilitem a mobilidade e a segurança dos trabalhadores, fornecedores e demais autorizados.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo nº 02122.000032/2020-14, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 442/2025, referente à Indicação nº 105/2025 da Câmara Municipal de Parauapebas, que trata da "flexibilização do acesso à portaria da empresa Vale S/A por meio da implementação de tecnologias digitais e outras soluções que facilitem a mobilidade e a segurança dos trabalhadores, fornecedores e demais autorizados", prestamos os seguintes esclarecimentos:

As autorizações emitidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em parceria com a Prefeitura Municipal de Parauapebas, têm como público-alvo os visitantes que acessam a Floresta Nacional de Carajás com finalidades recreativas, desportivas, educacionais, culturais ou religiosas, conforme disposto no Plano de Manejo da Floresta Nacional de Carajás (2016).

Para atender esse público, está em curso a contratação de uma empresa de desenvolvimento de software. A primeira fase do sistema de autorizações já foi contratada e encontra-se em desenvolvimento, abrangendo o agendamento de visitas guiadas com condutores credenciados pelo

• NGI ICMBio Carajás. A segunda fase do projeto contemplará as visitas autoguiadas, com acesso ao BioParque Vale Amazônia, ao núcleo urbano de Carajás, às trilhas do Circuito Carajás e a outros atrativos localizados no Polo de Visitação Carajás.

Ressaltamos que as autorizações de acesso vinculadas a trabalhadores e fornecedores são, conforme previsto no Plano de Manejo, de responsabilidade da empresa Vale S/A. Segundo o documento, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos à Unidade de Conservação deverá ser autorizado formalmente, de acordo com a modalidade de acesso. O controle das portarias, bem como a emissão de permissões para empregados (diretos e indiretos), prestadores de serviços e moradores do núcleo urbano de Carajás, é de competência exclusiva da referida empresa.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIS MACEDO VIEIRA

Chefe do NGI ICMBio Carajás



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Macedo Vieira, Chefe**, em 29/04/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021311361** e o código CRC **C838C33E**.



MEMO 878/2025 – SEMURB

Parauapebas, 15 de maio de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB

PARA: Gabinete do Prefeito

Sra. Joelma de Moura Leite

Chefe de Gabinete

ASSUNTO: Resposta ao memo. nº 1710/2025-PMP-GP.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, em atenção ao memorando nº 1710/2025-PMP/GP, através do qual encaminha e solicita providências quanto às Indicações Legislativas nº 150 e 218, ambas de 2025, informamos a Vossa Senhoria o que se segue:

IND.	EMENTA	AUTOR	RESPOSTA
150	Indica ao Executivo Municipal que revitalize a Praça da São Francisco, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck (JK), nº 206, Bairro Rio Verde, município de Parauapebas.	Sargento Nogueira	Informamos a Vossa Senhoria que, esta secretaria está realizando levantamento técnico para dar início ao processo de contratação de empresa para execução dos serviços indicados pelo parlamentar.
218	Indica ao Executivo que promova a reforma e a revitalização da Praça localizada no Bairro Nova Carajás.	Leandro do Chiquito	Informamos a Vossa Senhoria que esta secretaria já vem adotando providências referentes aos procedimentos para contratação de empresa para execução dos serviços indicados pelo parlamentar.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente, **HERLON SOARES DA SILVA**
Assinado de forma digital por
HERLON SOARES DA SILVA:56355866272
Dados: 2025.05.20 13:01:47 -03'00'

Herlon Soares da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
DEC.: 051/2025

RECEBEMOS
EM: 21/05/25
HORA: 10:46
Aro Lucio
GABINETE DO PREFEITO



828



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Um novo tempo, uma nova história

GABINETE

MEMO N° 1710/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 24 de abril de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB
Sr. Herlon Soares da Silva

Assunto: Indicações aprovadas em Sessão Ordinária.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópias das Indicações Legislativas nº 150 e 218, ambas de 2025, aprovadas na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, realizada em 22/04/2025, conforme especificadas abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
150	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REVITALIZE A PRAÇA DA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK (JK), Nº 206, BAIRRO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	SARGENTO NOGUEIRA
218	INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE PROMOVA A REFORMA E A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA CARAJÁS.	LEANDRO DO CHIQUITO

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

JOELMA DE MOURA
LEITE:82895015368
15368

Assinado de forma
digital por JOELMA
DE MOURA
LEITE:82895015368
Dados: 2025.04.24
17:38:10 -03'00'

JOELMA DE MOURA LEITE

Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

25/04/2025

SEMURB
RECEBEMOS EM:
25/04/2025
N° DOC:
997
N° PROC:
002/2025
SERVIDOR/CARIMBO

MEMO N° 0663/2025 – SEMAD/Departamento Pessoal

Parauapebas, 05 de abril de 2025.

De: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/Departamento Pessoal

Para: Gabinete do Chefe do Executivo

A Sra. Joelma de Moura Leite

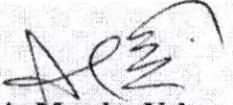
Chefe de Gabinete

Assunto: levantamento do quantitativo de mulheres em cargos de secretariado e chefia

Em atenção ao memorando nº1647/2025-PMP/GP, que solicita levantamento relativo ao quantitativo de mulheres ocupando os cargos de **secretariado e chefias administrativas**, a fim de subsidiar análise da Indicação Legislativa nº 114/2025-CMP, informamos a Vossa Senhoria que, conforme tabela vigente, dos **55** Cargos Comissionados Especiais (CCE) criados em lei, **16** são ocupados por mulheres.

Segue em anexo a relação nominal das mulheres e os respectivos cargos ocupados, bem como a relação dos Cargos Comissionados Especiais existentes, de acordo com a Lei 4.230/2002.

Atenciosamente,


Luiz Antônio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Administração -SE MAD

DC 005/2025



Relação de Cargos Comissionados Especiais (CCE) ocupados por mulheres:

MATRÍCULA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1	DC011/25	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA SILVA	SEC. SEMMU	SEMMU
2	2031	CAMILA PETROVSK DE OLIVEIRA SILVA	COORD. FINANCEIRO E DE TESOURARIA	SEFAZ
3	DC035/25	CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE	ADJUNTO	SEMEL
4	673	ELVENI DALFERTH	ADJUNTO	SEMAD
5	DC036/25	IMARA CRAVO DE OLIVEIRA	ADJUNTO	SEHAB
6	DC046/25	JOSEANE PEREIRA DA SILVA	ADJUNTO	SECULT
7	0344/98	JULIANA PEREIRA CAMARA DE SOUZA	COORD. DE TREINAMENTO E REC. HUMANOS	SEMAD
8	DC007/25	MAURA REGINA PAULINO FERREIRA	SEC. SEMED	SEMED
9	DC183/25	MAYARA ALVES PEREIRA	ADJUNTO	SEMSA
10	DC019/25	MELINA PEREIRA CAIADO	CONTROLADOR GERAL	CGM
11	DC478/25	MYRLLA STEPHANY MOURA SILVA BUSTORFF	ADJUNTO	SEFAZ
12	DC071/25	NATALIA SANTOS OLIVEIRA	SEC. SEGOV	SEGOV
13	DC033/25	NIVIA SANTOS DA SILVA	ADJUNTO	SEMMA
14	5871	VANESSA MICHELE MOITINHO DE SALES	ADJUNTO	SEMMU
15	2099	VANIA CRISTINA LIMA DE SOUSA	ADJUNTO	SEMAS
16	DC378/25	ZILDENE DOS ANJOS SILVA OLIVEIRA	COORD. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	SEFAZ

AL 27



Relação de Cargos Comissionados Especiais (CCE)

Nível	CARGO	VAGAS EM LEI
Cargos Comissionados Especiais	CHEFE GABINETE	1
	CONTROLADOR GERAL	1
	COORD. DE TREINAMENTO E REC. HUMANOS	1
	COORD. ESP. DE TRABALHO/EMPREGO/RENDA	1
	COORD. MUN. PROJ. ESP/CAP. RECUR./GEST. CONV.	1
	COORD. LIC. CONT.	1
	COORDENADOR DE ARRECADACAO MUNICIPAL	1
	COORD. EXEC. DA UNID. EXECUTORA DO PROSAP	1
	OUVIDOR MUNIC.	1
	PROCUR. GERAL	1
	SEC. SEMAD	1
	SEC. SEMAS	1
	SEC. SECULT	1
	SEC. SEDEN	1
	SEC. SEMED	1
	SEC. SEHAB	1
	SEC. SEFAZ	1
	SEC. SEMMA	1
	SEC. SEMMU	1
	SEC. SEMOB	1
	SEC. SEGOV	1
	SEC. SEMPROR	1
	SEC. SEMEL	1
	SEC. SEMSA	1
	SEC. SEMURB	1
	SEC. SEMMECT	1
	SEC. SEMSI	1
	SEC. SEJUV	1
	SEC. SEMTUR	1
	ADJUNTO	21
	SEC. SEMSI ADJUNTO	1
	SEC. SEMTUR ADJUNTO	1
	COORD. DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	1
	COORD. DO PROCON MUNICIPAL	1
	COORD. FINANCEIRO E DE TESOURARIA	1
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS ESPECIAIS - CCE		55

MEMORANDO nº 1505/2025 – DAJ/SEMSA

JSB

Parauapebas, 15 de maio de 2025.

À Sra. Joelma Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito.
Prefeitura Municipal de Parauapebas

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao Memorando n.º 1581/2025 – PMP/GP, sobre a Indicação Legislativa nº 198/2025, de autoria do Vereador Elvis Silva Cruz – Zé do Bode, cumpre à Secretaria Municipal de Saúde informar que foi realizada, por equipe técnica do Estado, vistoria nas instalações do Hospital Geral de Parauapebas (HGP). No entanto, até o presente momento, não houve comunicação formal quanto ao resultado da referida diligência.

Informa-se, ainda, que foi agendada nova reunião junto aos representantes estaduais, ocasião na qual se espera a apresentação dos apontamentos técnicos oriundos da visita.

Assim sendo, esta Secretaria se mantém à disposição e reitera o compromisso de prestar, oportunamente, todas as informações relativas ao processo de regionalização do Hospital Geral de Parauapebas – HGP, tão logo recebidas as devidas comunicações oficiais por parte do Estado.

Atenciosamente,

Mayara Alves Pereira
Séc. Adjunta / SEMSA
Dec. 183/2025


MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 006/2025





Parauapebas/PA, 19 de maio de 2025.

MEMO: 1539/2025

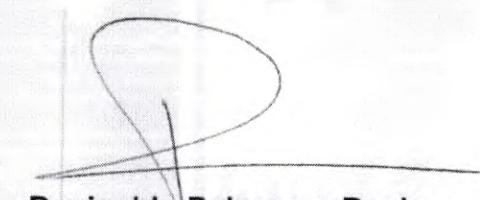
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB
PARA: GABINETE DO PREFEITO – GP/PMP

Att. Sra.
Joelma de Moura Leite
Chefe de gabinete

Senhora Chefe de Gabinete,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao **MEMO N° 1712/2025** – **PMP/GP**, que encaminha a **Indicação Legislativa de nº 203**, o qual indica a construção de uma passarela e a instalação de sinalização, em frente ao Partage Shopping em Parauapebas, vimos por intermédio deste informar a V. S.ª que, esta Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, encaminhará a demanda solicitada à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão – SEMSI, para que a mesma viabilize os estudos técnicos de trafegabilidade e o trecho adequado para implantação do objeto supracitado, assim como a indicação de um sistema construtivo que melhor atenda essa região, seja uma passarela ou a construção de faixas elevadas com sinalização vertical e horizontal.

Respeitosamente,



Roginaldo Rebouças Rocha
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 010/2025



Memorando Externo nº 593/2025

Parauapebas/PA, 21 de maio de 2025

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao memo nº 1235/2025-PMP/GP

Cumprimentando-o, encaminhamos as respostas referente ao Memorando nº 1235/2025-PMP/GP, indicação nº 44 e 133/CMP.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e colaborações que se façam necessárias.

Vania Cristina Lima de S. Rodrigues

Sec. Adjunta Mun. de Assist. Social
Decreto nº 034/2025

Vania Cristina Lima de S. Rodrigues

Sec. Adjunta Mun. de Assist. Social

Decreto nº 034/2025

Vânia Cristina Lima de Sousa Rodrigues
Secretário Adjunto de Assistência Social
Decreto nº 34/2025

Wendell Pereira Magalhães
Assessor Especial I
Decreto nº 137/2025
OAB/PA nº 39781

RECEBEMOS
EM: 22/03/25
HORA: 13:20
GABINETE DO PREFEITO
Ana Lúcia



Parauapebas-PA, 20 de maio de 2025.

ASSUNTO: Resposta ao MEMO N° 1235/2025-PMP/GP.

Senhora Chefe de Gabinete,

Em resposta ao memorando nº 1235/2025-PMP/GP, que encaminha a indicação 44/2025 CMP que propõe a viabilização e criação de um espaço destinado a Assistência Social, acolhimento e de entretenimento para a população idosa deste município, denominada Centro de Atenção ao Idoso a ser implantado em Parauapebas, informamos que a referida proposta já está contemplada no PPA – Plano Plurianual, 2026–2029.

A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece a importância da iniciativa, que vai ao encontro das diretrizes de proteção e cuidado com a população idosa, e reafirma o compromisso da gestão com a implementação de políticas públicas voltadas a esse público.

Ressaltamos que os estudos técnicos e orçamentários já estão em andamento, visando a viabilidade de execução do projeto dentro do período estabelecido no planejamento

Informamos ainda que o município possui o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados nos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Com o objetivo principal de promover a **melhoria da qualidade de vida**, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a prevenção de situações de isolamento, negligência e violação de direitos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TÂNIA DE SOUZA CARVALHO DE BRITO
Data: 20/05/2025 14:34:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tânia de Souza C. de Brito
Assistente Social
CRESS 8621/1ª Região



Parauapebas-PA, 20 de maio de 2025.

ASSUNTO: Resposta ao MEMO N° 1235/2025-PMP/GP.

Senhora Chefe de Gabinete,

Em resposta ao memorando nº 1235/2025-PMP/GP, que encaminha a indicação 133/2025 CMP, que indica a reativação, reforma e readequação do prédio próprio que funcionava o CRAS do Rio Verde, informamos que referida proposta está contemplada no PPA - Plano Plurianual 2026–2029, que trata da Manutenção e expansão dos Programas de Proteção Social Básica, que visa manter e ampliar o serviço de proteção e atendimento integral a família-PAIF, Ampliar as equipes de referência de cada CRAS, realizando capacitação permanente, Implantar novos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Realizar manutenção dos CRAS em funcionamento conforme mapeamento e discussão com a comunidade.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 TANIA DE SOUZA CARVALHO DE BRITO
Data: 20/05/2025 14:59:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tânia de Souza C. de Brito
Assistente Social
CRESS 8621/1^a Região

MEMORANDO nº 1533/2025 – DAJ/SEMSA

Parauapebas, 19 de maio de 2025.

À Sra. Joelma Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito.
Prefeitura Municipal de Parauapebas

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao Memorando nº 1711/2025 – PMP/GP, a Secretaria Municipal de Saúde encaminha, em anexo, manifestação em resposta às Indicações Legislativas nº 202, 207, 217 e 222, aprovadas em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP.

Reiteramos, por fim, o compromisso desta Secretaria em atender, com atenção e respeito, às demandas oriundas da Chefe de Gabinete, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARcos VINICIUS SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 006/2025





MEMO Nº 954/2025-DAPS/SEMSA

Parauapebas, 12 de maio de 2025.

À Senhora
Nádia Silva Nogueira
Diretoria de Assuntos Jurídicos

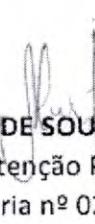
Prezada Diretora,

Em resposta ao Memorando nº 1425/2025-DAJ/SEMSA, que solicita manifestação quanto à viabilidade da Indicação Legislativa nº 207/2025, de autoria do Vereador Zé da Lata, a qual propõe ao Poder Executivo Municipal a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Vila Parque Verde, informamos o seguinte:

A Vila Parque Verde está localizada a aproximadamente 12,5 km da Vila Cedere I, conforme demonstrado no mapa anexo. Essa região é atendida pela Unidade Básica de Saúde (UBS) Cedere I, que conta com uma equipe de Saúde da Família composta por médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), sendo que dois ACS são responsáveis especificamente pelo atendimento à população da Vila Parque Verde.

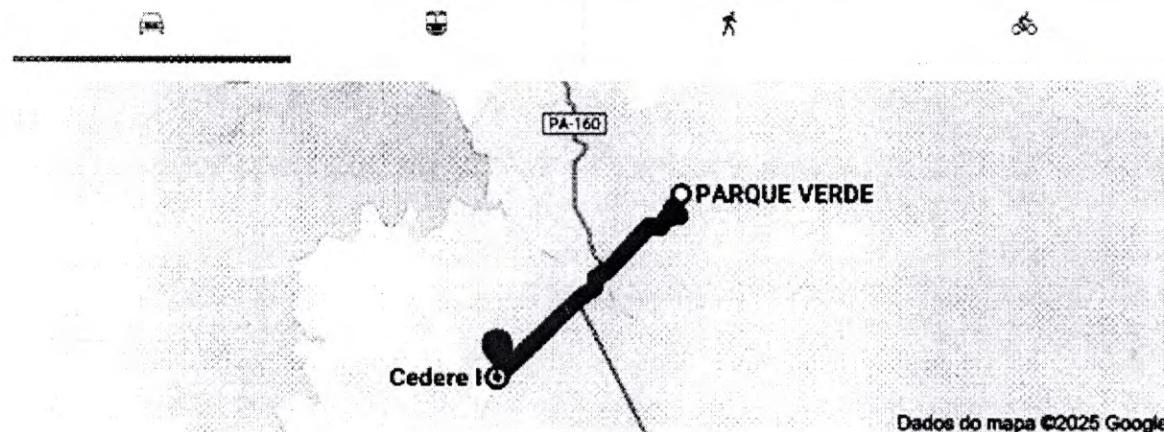
A UBS também dispõe de uma equipe de Saúde Bucal e de uma equipe de cuidado multidisciplinar. Além disso, possui uma ambulância disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, garantindo atendimento contínuo à população da Vila Cedere I e das comunidades vizinhas.

Atenciosamente,


ANA LUCIA DE SOUSA NOGUEIRA
Diretora da Atenção Primária à Saúde
Portaria nº 027/2025

ANEXO 1

- PARQUE VERDE, Unnamed Road, Parauapebas - PA, 68515-000
- Cedere I, Parauapebas - PA, 68515-000



20 min (12,5 km) via PA-160

Rotas

26 min (18,9 km) via PA-160

Memorando nº 530/2025 – DPLAN/SEMSA

Parauapebas-PA, 12 de Maio de 2025.

À Srª Nádia Silva Nogueira
Diretoria de Assuntos Jurídicos

Assunto: Indicações de nº 207/2025 e 217/2025



Prezada,

Com base na análise do PMS PLANO DE SAÚDE vigente - 2022 a 2025 temos:

1. Indicação nº 207/2025 - Unidade Básica de Saúde na Vila Parque Verde

Não foi identificada por essa diretoria nenhuma menção direta à implantação, ampliação ou reforma de uma UBS na Vila Parque Verde.

2. Indicação nº 217/2025 Construção do Centro de Reabilitação

O plano já prevê a construção de um centro de reabilitação no município. Ela está contemplada como meta associada à rede de atenção à pessoa com deficiência com previsão de entrega em 2025. Informamos que, projeto arquitetônico está em processo de conclusão na SEMOB, e posteriormente deve ir para análise da Vigilância Sanitária Estadual.

- Ação: "Construção de Centro Especializado em Reabilitação."
- Indicador: Obra concluída.
- Meta: Implantação do serviço no município.
- Previsão: 2025

Atenciosamente,

Wanuzia Duarte
Diretoria de Planejamento
Port. nº 011/2025

Diretoria da Atenção Especializada
Parauapebas-PA, 12 de maio de 2025.

MEMORANDO N° 969/2025 – DAES -SEMSA

À Diretoria de Assuntos Jurídicos – SEMSA
Sr.ª Nádia Silva Nogueira

Assunto: Resposta ao memorando nº 1425/2025- DAJ, referente a Indicações Legislativas

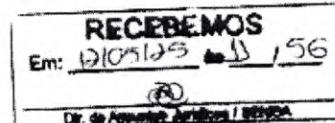
Com cordiais cumprimentos e, em resposta ao memorando nº 1425/2025- DAJ- Diretoria de Assuntos Jurídicos - DAJ, esclarecemos que a referida demanda deverá ser encaminhada à Direção de Planejamento, uma vez que esta Direção possui conhecimento mais detalhado e atualizado sobre o andamento da construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER) e da Iniciativa de Acolhimento e Suporte a Gestantes e Puérperas no Município de Parauapebas.

Sem mais, permanecemos à disposição e reiteramos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Dayseann Costa Vieira
Gerente de Gestão
Estratégica Especializada
Portaria nº 0453/2025

Thaís Cardoso de Oliveira
Diretora Atenção Especializada – DAES
Port.: 028/2025



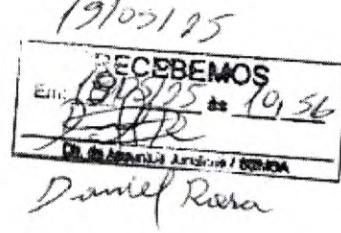


MEMO Nº 993/2025-DAPS/SEMSA

Parauapebas, 16 de maio de 2025.

À Senhora
Nádia Silva Nogueira
Diretoria de Assuntos Jurídicos

Prezada Diretora,



Em resposta ao Memorando nº 1425/2025-DAJ/SEMSA, que solicita manifestação quanto à viabilidade da Indicação Legislativa nº 202/2025, de autoria do Vereador Tito do MST, a qual propõe ao Poder Executivo Municipal a Instalação de um aparelho de ultrassonografia, bem como o aumento da coleta de exames de rotina do tipo: PCCU (Papanicolau) e mamografia, realizados na UBS Jerônimo de Freitas, na Palmares II, informamos o seguinte:

Esta Diretoria de Atenção Primária à Saúde esclarece que a Unidade Básica de Saúde UBS da Palmares Sul, situada a aproximadamente 21,5 km da UBS Jerônimo de Freitas, já dispõe de aparelho de ultrassonografia e encontra-se apta a atender a população de ambas as regiões, de forma eficiente e dentro dos critérios técnicos estabelecidos. Tal medida visa a otimização dos recursos públicos e o melhor aproveitamento da estrutura existente, sem prejuízo à cobertura dos serviços.

Informamos que os exames de PCCU (Papanicolau) já são oferecidos na Unidade Básica de Saúde Jerônimo de Freitas. No entanto, atualmente contamos com apenas uma enfermeira responsável pela realização das coletas. Destacamos que seguimos empenhados em aprimorar o atendimento, buscando continuamente atender à demanda da comunidade da melhor forma possível.

Quanto ao exame de mamografia, por se tratar de um procedimento de média complexidade que requer estrutura física específica e adequada para a instalação e operação do equipamento, ele é realizado atualmente na Policlínica Municipal, unidade que possui as condições técnicas e estruturais para oferecer esse tipo de atendimento com segurança e qualidade.

Reiteramos o compromisso da gestão municipal com a ampliação e qualificação da atenção à saúde da mulher, sempre respeitando os princípios da eficiência, economicidade e da equidade no acesso aos serviços de saúde.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ANNA LUCIA DE SOUSA NOGUEIRA
Diretora da Atenção Primária à Saúde
Portaria nº 027/2025



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 2441/2025-PGM

Proced. Adm. nº 614/2025-PGM

Parauapebas PA, 14 de maio de 2025.

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: GABINETE

Sra. Joelma Leite

Prezada Senhora,

RECEBI EM: 15 / 05 / 25
HORA: 09 : 21
Julia Pizan
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Em atenção ao Memorando nº 1645/2025-PMP/GP, que encaminha a indicação nº 108/2025, de autoria do Vereador Eleomárcio Almeida de Lima, solicitando adoção de Anteprojeto de Lei, que garante o pagamento de adicional de risco de morte aos Guardas Municipais e aos Agentes de Trânsito e de Transporte ainda que durante a licença-prêmio, esclarecemos o seguinte:

Verifica-se que já existe orientação jurídica sobre a referida matéria, através do Parecer Jurídico nº 123/2023, sendo que o entendimento exarado por esta Procuradoria, foi no sentido de que os ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e de Agente de Trânsito e Transporte não têm direito à manutenção em suas remunerações dos adicionais de risco de morte, que são regulamentados pelas Leis nº 4.602/2015 e nº 4.815/2019, enquanto estiverem afastados do desempenho de suas atribuições, em razão da concessão de licença-prêmio.

Entretanto, verifica-se que alguns municípios, por exemplo São Bernardo do Campo- SP, Valinhos-SP e Ferreiros-PE, estabeleceram nas suas respectivas legislações, que o adicional também será percebido durante o gozo da licença prêmio.

Assim, do ponto de vista jurídico, sobretudo no que tange à autonomia dos municípios para regulamentarem tal matéria, entende-se que não há óbice capaz de impossibilitar as alterações no artigo 2º da Lei nº 4.602/2015 e o artigo 2º da Lei nº 4.815/2019, os quais são claros em permitir o pagamento do adicional de risco de morte aos servidores públicos em questão somente quando estiverem em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus cargos.

Portanto, solicitamos a V.S.^a manifestação quanto ao interesse em regulamentar a matéria, considerando a discricionariedade, pautada na conveniência e oportunidade, bem como o possível impacto financeiro a ser gerado.

Atenciosamente,

HYLDER MENEZES DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

PAULO ROBERTO BARBOSA CAMPOS
Procurador-Geral Adjunto

Rua 132, Quadra 67, Lote 03, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail procuradoria@parauapebas.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° 223/2023-PGM

PROCEDÊNCIA: GABINETE/Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E A SOCIEDADE ESPORTIVA PARAUAPEBAS - SEP. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, LEI MUNICIPAL N° 5.175/2022 E DO DECRETO MUNICIPAL N° 1.100/2019.

I - RELATÓRIO

Trata-se do processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao inciso VI, do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; ao §4º, do art. 30, da Lei Municipal nº 5.175, de 28 de novembro de 2022; e do art. 31 do Decreto Municipal nº 1.100, de 02 de setembro de 2019, para análise e parecer acerca de minuta de Termo de Fomento a ser celebrado entre o **Município de Parauapebas** e a **Sociedade Esportiva - SEP**, que possui como objeto a “Impulsionar o Projeto Sociedade no Esporte através do futebol, utilizando o esporte como forma de conscientização e transformação social no município de Parauapebas, com a realização da Copa SEP de Futebol Society Sub-13, Sub-15 e Sub-17”.

Foram juntados nos autos os seguintes documentos, entre outros:

- a) Emenda Parlamentar (fls. 182/190);
- b) Aviso de Publicação de Justificativa de Inexigibilidade (fls. 220/221);
- c) Ato de Homologação de Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público (fl. 532);
- d) Autorização de Celebração de Parceria (fls. 410/411);
- e) Estatuto da Organização da Sociedade Civil (fls. 300/308);
- f) Indicação de Dotação Orçamentária (fl. 224);
- g) Plano de Trabalho (fls. 414/423);
- h) Minuta de Termo de Fomento (fls. 229/241);
- i) Parecer Técnico nº 156/2023 - Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (fls. 385/391);
- j) Parecer do Controle Interno (sem número) - Controladoria Geral do Município (fls. 494/505);
- k) Relatório Técnico nº 076/2023 - Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (fls. 525/531);
- l) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas de Parceria nº 023/2019 (fl. 171);
- m) Certidão de Regularidade de Cadastro no SISPPAR (fl. 172);





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

n) Relatório nº 050/2023, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – vistoria técnica *in loco* (fls. 314/320).

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Registre-se, de inicio, que o presente pronunciamento se cinge à análise da minuta do Termo de Fomento e questões legais, não cabendo a este consultivo fazer ponderações sobre os aspectos de natureza política ou técnica (não jurídica).

Ressalte-se, ainda, que as manifestações desta assessoria jurídica possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a aqui emanada, consoante o que prescreve o art. 35, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Passando à análise, registra-se que as parcerias firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil são regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC e, no âmbito local, por meio do Decreto Municipal nº 1.100, de 02 de setembro de 2019 e, mais recentemente, da Lei Municipal nº 5.175, de 28 de novembro de 2022.

A Lei Federal nº 13.019/2014, define, no inciso I, do art. 2º, o que se considera organização da sociedade civil:

“entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva”;

No caso concreto, verifica-se que a entidade proponente não possui fins econômicos, sendo que o seu estatuto social atende às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, cumprindo aos quesitos do artigo 2º, inciso I, alínea “a”.

No entanto, em relação ao artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014, o estatuto da Proponente não atende integralmente ao ditame legal. A Lei exige que as normas de organização interna da OSC prevejam, de forma expressa, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inclusive, sendo esta a redação de referência sugerida por esta Especializada).

Neste sentido, observa-se que o art. 49º do Estatuto Social não faz tal previsão, limitando-se a estabelecer que “Em caso de dissolução S.E.Parauebas, seu patrimônio será revertido em favor de ONGS de portadores de necessidades especiais, entidade similar ou Instituição filantrópica, indicada pela Assembleia e que já tenha registro no Conselho Nacional de Serviço Social”, não dispondo sobre o preenchimento dos requisitos da Lei Federal pela entidade beneficiada e que o objeto social deva ser, preferencialmente, o da entidade extinta.

Portanto, **recomenda-se a adequação do estatuto social da entidade Proponente a fim de atender integralmente aos ditames do artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.** Tendo em vista o contexto jurídico e a disparidade da redação empregada com a exigida na Lei Federal, indica-se o prosseguimento do procedimento de parceria, mas condicionada a formalização do Termo de Fomento ao cumprimento da presente recomendação, salvo entendimento da COPEC por possibilidade de adoção de meio alternativo para viabilização da assinatura do Termo, a exemplo de apresentação de compromisso da Proponente para comprovação da alteração em tempo razoável, sugerindo-se o prazo de 30 (trinta) dias, o que atende ao princípio da razoabilidade diante do benefício à sociedade com o projeto proposto, devendo haver efetivo acompanhamento do cumprimento pelo ente público.

Uma vez verificada a qualidade de Organização da Sociedade Civil da entidade em questão, entende-se que o instrumento adequado, na hipótese, é o Termo de Fomento, eis que a iniciativa do projeto é da OCS, em tudo observado o art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Com relação aos critérios de conveniência e oportunidade, observo que o mérito da avença e o interesse público na celebração da parceria, bem como a capacidade técnica e gerencial da entidade, devem ser atestados pela Coordenadoria de Convênios, não cabendo nesta análise que se adentre em tal seara.

Nesse sentido, verifica-se que a proposta foi analisada pelo Parecer Técnico nº 156/2023, da Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios (COPEC), concluindo de forma favorável ao seguimento dos trâmites legais para a celebração do instrumento, desde que





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atendidas as recomendações realizadas.

Em Parecer do Controle Interno, consta indicação para que esta Procuradoria se manifeste acerca do termo de compromisso apresentado pela Proponente, em relação à entrega do Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDCAP) somente na fase de prestação de contas. A Entidade invoca o Decreto Municipal nº 1.100/2019 e a Instrução Normativa nº 001/2023, da COPEC. Em contraponto, a CGM indica a Lei Municipal nº 4.571/2014 e a Resolução 007/2019

Ocorre que, para além da legislação local, o registro em questão é exigência legal feita na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seus artigos 90 e 91, para aquelas instituições que sejam “entidades de atendimento”, assim como responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de orientação e apoio sócio-familiar; apoio sócio-educativo em meio aberto; colocação familiar; acolhimento institucional; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade; e internação.

Ainda, veja-se o conceito de entidades de atendimento posto na Nota Técnica nº 10/2018, do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Ministério do Desenvolvimento Social:

“As entidades de atendimento são aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS no 109/2005, Resolução CNAS no 33/2011 e Resolução CNAS no 34/2011.”

Assim sendo, entende-se que a Proponente não se enquadra como entidade de atendimento, sendo que o projeto em questão visa somente a realização de atividade esportiva de forma temporária e esporádica, pelo que estaria dispensada de registro junto ao COMDCAP para fins de celebração do Termo de Fomento em análise.

Necessário observar que, na conclusão do referido Parecer Técnico, a Coordenadoria recomenda que a PGM se manifeste sobre a suficiência do Relatório de Parceria nº 034/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para fins de atendimento ao artigo 30, §2º da Lei Municipal nº 5.175/2022.

“Art. 30 A celebração e a formalização do termo de colaboração e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências prévias, simplificadas e céleres, pela Administração Pública Municipal, em cumprimento ao art. 35 da Lei no 13.019, de 2014, considerando:

(...)

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto na alínea “c” do inciso V do art. 35 da Lei no 13.019, de 2014, a Secretaria Municipal ou órgão equivalente responsável ordenador de despesas emitirá parecer e analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital.

(...)"

No caso, o Relatório de Parceria analisou os pontos tratados no artigo 35, inciso V, da Lei local, inclusive, o posto na alínea “c” a respeito da viabilidade de sua execução. Em relação à “compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital”, a medida não se aplica ao caso concreto por se tratar de parceria mediante emenda parlamentar, não havendo em que se falar em edital a ser observado. O que poderia ter ocorrido – e se anota para medidas futuras – é, de forma análoga, utilizar da Emenda Parlamentar e da Indicação Orçamentária para atestar a compatibilidade dos valores apresentados em Plano de Trabalho.

Ainda assim, **entende-se que a competência para análise da suficiência material do Relatório compete à Coordenadoria de Convênios, o que se recomenda que seja cumprido**, tendo sido feita a análise formal do documento, não se vislumbrando inconformidade jurídica.

Ademais, em que pese a aparente atecnia ocorrida no dispositivo legal supracolacionado, não se vislumbra prejuízo ao procedimento em questão, inclusive, ante ao fato de que tais pontos são abordados pela Controladoria Geral do Município no fiel desempenho de suas competências.

Sobre a análise preliminar das propostas, observa-se que o TCU reiteradamente alerta os gestores públicos para a importância da fase de planejamento, pois dela depende a efetividade das fases subsequentes. Assim recomendou o Tribunal no seguinte julgado:

“A adequada análise técnica das proposições, certificando-se da consistência dos planos de trabalho, da adequabilidade de seus custos e das condições das entidades convenientes para executá-los, constitui a validação do planejamento da ação a ser executada e é a fase de controle mais efetiva e menos onerosa neste tipo de processo: a antecedente. A efetividade das demais fases, a concomitante (acompanhamento e fiscalização da execução) e a subsequente (avaliação de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

resultados e prestações de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros estabelecidos na primeira fase. Os fatos descritos neste relatório denotam uma correlação do tipo causa e efeito entre a negligência na primeira fase e as irregularidades praticadas nas demais. (TCU, Acórdão 390/2009 – Plenário)” (grifo nosso).

Vale registrar que o citado Tribunal de Contas já aplicou multa a gestores do Ministério do Turismo por aprovarem Convênios em datas próximas à realização dos respectivos objetos, sem que houvesse a necessária antecedência para o seu planejamento e regular execução com recursos do Concedente, a exemplo dos icônicos casos concretos julgados nos Acórdãos n. 10447/2016 - 2ª Câmara (Processo 037.753/2012-6), 3956/2015 - 1ª Câmara (010.645/2010-1) e 2806/2014 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União (030.504/2010-4).

Neste ponto, **salvo justificativa expressa e suficiente pela possibilidade de manutenção da do período de execução, indica-se a necessidade de alteração do período de execução, com a consequente readequação do cronograma de execução, do cronograma de desembolso da minuta do Termo de Fomento, bem como demais documentos**, pois o plano de trabalho prevê o início da execução do objeto no mês de dezembro de 2023, ou seja, o mês corrente e já transcorrido período significativo da primeira quinzena.

Ademais, imperativo consignar que qualquer atividade não deve, sob pretexto algum, dar-se em data anterior à assinatura do Termo de Fomento.

Cumpre alertar que a data ou período específico para execução das atividades devem sempre possuir um lapso temporal razoável entre a (possível) assinatura do Termo e o início da execução do projeto, ficando a cargo da Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios tal análise e deliberação.

Quanto ao plano de trabalho, observo que o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece os elementos que dele deverão constar, tendo esta Procuradoria verificado os aspectos formais do plano, constatando sua regularidade. Assim, **recomenda-se ao órgão consulente que se manifeste sobre a suficiência material das informações constantes para atender a cada uma das exigências do referido dispositivo**, observando o último plano de trabalho juntado aos autos do procedimento, tratando-se de questão eminentemente técnica.

Neste ponto, **vale observar que o plano de trabalho não apresenta assinatura do gestor público no campo em que trata da sua aprovação**,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

mas tão somente no rodapé da página, o que deve ser imprescindivelmente corrigido antes da formalização do Termo de Fomento.

Ainda, o Decreto Municipal nº 1.100/2019 prevê, no seu artigo 26, que além do plano de trabalho, a organização da sociedade civil deve comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019/ 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

Por oportuno, ressalta-se que incumbe à área técnica a verificação dos requisitos de regularidade fiscal, providenciando junto à instituição proponente a apresentação dos documentos/certidões e atestando estarem preenchidos todos os requisitos necessários, após exame detido da documentação e certidões coligidas aos autos, sobretudo no que concerne à regularidade e validade.

No que tange à prestação de contas, registra-se que é uma obrigação constitucional (art. 70, parágrafo único, da CF/88) cujo objetivo é apreciar e julgar as contas dos administradores (administração direta e indireta) e dos demais responsáveis por valores públicos, bem como daqueles que resulte prejuízo ao erário público, constatado por irregularidade ou omissão na prestação de contas, conforme disposto no artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, tem-se que a OSC, enquanto gestora de recursos públicos tem o dever de prestar contas, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo. Anota-se que a Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa – classifica como ato de improbidade a omissão ao dever de prestar contas (art. 11, inciso VI).

Ademais, devem ser observadas pela OSC e pelo órgão gestor do Termo de Fomento as vedações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Federal 13.019/2014, especialmente, quanto aos artigos 39 a 45, as regras referentes à liberação de recursos (art. 48 da Lei nº 13.019/2014), às compras e contratações e à realização de despesas e pagamentos, bem como demais normas previstas na legislação vigente, cabendo, ainda, ao órgão gestor, adotar procedimentos referentes ao monitoramento e avaliação da parceria (artigos 58 a 62 da Lei nº 13.019/2014).

Neste contexto, verifica-se nos autos a juntada da Certidão de Regularidade de Cadastro no SISPPAR em fl. 171.

Sobre os aspectos gerais da minuta juntada aos autos, observo que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

segue a minuta-modelo de “termo de fomento” aprovada pela Coordenadoria de Convênios, o que dispensa manifestação específica, considerando que possui todos os requisitos exigidos pelo art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, ainda assim, devendo-se observar as adequações sugeridas neste Parecer.

Quanto ao chamamento público, tem-se que a lei acima referida exige expressamente, e de forma prévia, o mencionado ato, quando se trata do termo de colaboração ou fomento, segundo se extrai da redação do art. 24, senão vejamos:

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.”.

No entanto, o art. 29 da Lei estabelece exceção para o caso de instrumentos decorrentes de emendas parlamentares, nos seguintes termos:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”.

No caso em análise, há emendas parlamentares direcionadas à entidade beneficiária, com valor condizente com a proposta apresentada, caracterizando, portanto, a desnecessidade do chamamento público.

Ressalta-se que o enquadramento das emendas recebidas, o discernimento do grau de detalhamento suficiente à tramitação da proposta, a compatibilidade da especificação da destinação da emenda com o projeto apresentado, bem como a eventual existência de impedimentos técnicos à sua execução são questões que devem ser enfrentadas caso a caso pelo órgão gestor, observando-se, sempre, o princípio da motivação dos atos administrativo, o que, a princípio, foi feito no Parecer já tratado anteriormente.

Fundamental destacar, ainda, o fato de que, mesmo na inexigibilidade de chamamento público prévio, faz-se necessária a publicação do extrato de justificativa, sob pena de nulidade da parceria, entendimento que se extrai da leitura do art. 32 da Lei em comento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sitio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”

A referida exigência normativa foi atendida na situação jurídica em análise à medida que se constata a publicidade do extrato no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Parauapebas e, sem qualquer impugnação até a presente data, tendo sido respeito o prazo de publicação de que trata o §2º do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, conforme Ato de Homologação de Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público juntado ao final do procedimento administrativo.

Saliente-se, todavia, que a não obrigatoriedade de realização de chamamento na hipótese em apreço em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença continuarão oponíveis pela Administração Pública, na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.

No que diz respeito à contrapartida, o Decreto Municipal nº 1.100/2019 prevê:

“Art. 24. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou no termo de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).".

Neste ponto, registra-se que foi apresentada contrapartida no Plano de Trabalho no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), o que foi anotado na minuta do Termo de Fomento em item 3.3. Não obstante, visando conferir maior segurança e clareza, **sugere-se que conste o valor por extenso na minuta, como ordinariamente ocorre em contratos e documentos públicos, eis que foi anotado unicamente em algarismos.**

Destaca-se, ainda, que consta devidamente na minuta do Termo de Fomento dispositivo que assegura que os bens remanescentes deverão ser revestidos ao poder Público Municipal ao término da parceria (vide Cláusula Sexta, item 6.1, da minuta).

Ainda, o Termo de Fomento depende de indicação expressa de prévia dotação orçamentária, nos termos do art. 44 do Decreto:

"Art. 44. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária no exercício vigente para execução da parceria.

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.".

Observe-se que não compete a este órgão consultivo apreciar o compromisso orçamentário do ordenador de despesas ou da autoridade que assinou o documento condizente.

Verifica-se que há indicação expressa de dotação orçamentária para execução da parceria, na forma do que prevê o art. 35, II, da Lei Federal 13.019/2014, sendo ainda que a referida indicação da dotação orçamentária foi objeto de análise pela Controladoria Geral do Município, por meio do Parecer do Controle Interno.

Observa-se que foi realizada a visita *in loco*, resultando no Relatório nº 050/2023 da Comissão de Monitoramento e Avaliação, concluindo que a entidade oferece condições de desenvolver as atividades planejadas, desde que seguido o Plano de Trabalho.

Em relação à autorização de celebração da parceria, a exigência foi cumprida em fls. 410/411.

Por derradeiro, destaca-se que está em vigência neste Município, até



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

31 de dezembro de 2023, o Decreto Municipal nº 494, de 25 de maio de 2022, que institui o plano de contingenciamento e monitoramento de gastos do Poder Executivo no âmbito da Administração Direta e Indireta.

No entanto, **não se observa nos autos: a) a necessária análise de atendimento ao limite de 80% (oitenta por cento) sobre o valor destinado inicialmente (total das emendas), conforme art. 3º, inciso III, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 494/2022; b) a autorização do Comitê de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos (CCMG), esta que deve ocorrer de forma expressa e clara, bem como contendo assinatura de 4 (quatro) membros do CCMG, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 494/2022.** Desta feita, deve a COPEC providenciar o cumprimento dos dispositivos acima apontados.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da subscrição da minuta do Termo de Fomento entre o Município de Parauapebas e a Sociedade Esportiva – SEP, desde que integralmente atendidas as recomendações do Parecer da Controladoria Geral do Município e do presente Parecer Jurídico, especialmente as acima destacadas.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consultante, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2023.

ARTHUR SILVEIRA IGLESIAS CUETO
Assessor Jurídico de Procurador

CÂNDIDA DA SILVA LOPES NETA

Procuradora-Geral Adjunta do Município

Aprovo o presente Parecer Jurídico, nos seus devidos termos.

KENIA TAVARES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município



MEMO N° 1645/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 22 de abril de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Luiz Antônio Mendes Veloso

Assunto: Indicação 108/2025-CMP

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópia da Indicação Legislativa nº 108/2025, aprovada na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP realizada em 18/03/2025, conforme especificadas abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
108	INDICO AO PODER EXECUTIVO A REGULAMENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI EM ANEXO, COM FINS DE GARANTIR O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE RISCO DE MORTE AOS GUARDAS MUNICIPAIS E AOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE AINDA QUE DURANTE A LICENÇA-PRÊMIO.	LÉO MÁRCIO

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

JOELMA DE MOURA
LEITE:82895015368
Assinado de forma digital por
JOELMA DE MOURA
LEITE:82895015368
Dados: 2025.04.28 17:47:00 -03'00'
JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

RECEBIDO SEMAD
29/04/2025 Hr:11:40
vilaro
SERVIDOR



MEMO 874/2025 – SEMURB

Parauapebas, 15 de maio de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB

PARA: Gabinete do Prefeito

Sra. Joelma de Moura Leite

Chefe de Gabinete

RECEBI EM: 19 / 05 / 25
HORA: 11 : 33
Julia Lima
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

ASSUNTO: Resposta ao memo. nº 1238/2025-PMP-GP.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, em atenção ao memorando nº 1238/2025-PMP/GP, através do qual encaminha e solicita providências quanto às Indicações Legislativas nº 123, 124, 127, 137 e 139, todas de 2025, informamos a Vossa Senhoria o que se segue:

IND.	EMENTA	AUTOR	RESPOSTA
123	Indica ao Executivo Municipal a viabilização da infraestrutura viária, elétrica, hidráulica e de saneamento para dar condições ao início da construção do SESI/SENAI no Bairro Parque dos Carajás.	Michel Carteiro	Informamos a Vossa Senhoria que, por se tratar de uma demanda que envolve outros órgãos, é necessário tratar com o executivo.
124	Indica ao Executivo Municipal a necessidade de implantação de iluminação pública no trecho entre o Lago da Nova Carajás e a entrada do Polo Universitário da UFRA e UEPA.	Michel Carteiro	Informamos a Vossa Senhoria que, o processo para contratação de tais serviços se encontra em fase de licitação e, tão logo seja concluído, esta secretaria tomará as devidas providências relativas ao atendimento da indicação em tela.
127	Indica ao Executivo Municipal a implantação e reforma da Feira do Rio Verde e a disponibilização de veículos adaptados para transporte rural neste município.	Zé da Lata	Informamos que tais serviços já estão incluídos no cronograma de ações da SEMURB.



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

Um novo tempo, uma nova história

SEMURB

Secretaria Municipal
de Serviços Urbanos

137	Indica a implantação e reforço da iluminação pública em ruas com baixa luminosidade nos Bairros dos Minérios, Nova Carajás e Palmares Sul.	Fred Sanção	Informamos a Vossa Senhoria que, o processo para contratação de tais serviços se encontra em fase de licitação e, tão logo seja concluído, esta secretaria tomará as devidas providências relativas ao atendimento da indicação em tela.
139	Indico ao Poder Executivo Municipal, a limpeza e reestruturação da Praça localizada na Rua U2, entre as Ruas U16 e U17, Bairro Cidade Jardim.	Léo Márcio	Informamos a Vossa Senhoria que, o objeto da referida indicação já se encontra em fase de processo licitatório com previsão para execução em 2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Herlon Soares da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
DEC.: 051/2025



MEMO N° 1238/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 26 de março de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB
Sr. Herlon Soares da Silva

31/03/25, 11:25
606

Lançamento

Assunto: Indicações aprovadas em Sessão Ordinária.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópias das Indicações Legislativas nº 123, 124, 127, 137 e 139, todas de 2025, aprovadas na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, realizada em 25/03/2025 conforme especificadas abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
123	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A VIABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE SANEAMENTO PARA DAR CONDIÇÕES AO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DO SESI/SENAI NO BAIRRO PARQUE DOS CARAJÁS. INFRAESTRUTURA; VIÁRIA; ELÉTRICA; HIDRÁULICA; SANEAMENTO; SESI; SENAI; PARQUE DOS CARAJÁS.	MICHEL CARTEIRO
124	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRECHO ENTRE O LAGO DA NOVA CARAJÁS E A ENTRADA DO POLO UNIVERSITÁRIO DA UFRA E UEPA.	MICHEL CARTEIRO
127	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO RIO VERDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA TRANSPORTE RURAL NESTE MUNICIPIO.	ZÉ DA LATA
137	INDICA A IMPLANTAÇÃO E REFORÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS COM BAIXA LUMINOSIDADE NOS BAIRROS DOS MINERIOS, NOVA CARAJÁS E PALMARES SUL.	FRED SANÇÃO
139	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LIMPEZA E REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA U2, ENTRE AS RUAS U16 E U17, BAIRRO CIDADE JARDIM.	LÉO MÁRCIO

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br



Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
11113/3950-5368

Assinado de forma
digital para o DNI
Demóstenes
Lima e200.013204

JOELMA DE MOURA LEITE

Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025



MEMO 875/2025 – SEMURB

Parauapebas, 15 de maio de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB

PARA: Gabinete do Prefeito

Sra. Joelma de Moura Leite

Chefe de Gabinete

ASSUNTO: Resposta ao memo. nº 1371/2025-PMP-GP.

RECEBI EM: 19 / 05 / 25
HORA: 11 : 35
Julia Linha
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, em atenção ao memorando nº 1371/2025-PMP/GP, através do qual encaminha e solicita providências quanto às Indicações Legislativas nº 074 e 104, ambas de 2025, informamos a Vossa Senhoria o que se segue:

IND.	EMENTA	AUTOR	RESPOSTA
074	Indica ao Executivo Municipal que revitaliza da área de lazer do Lago Alto Bonito, incluindo a reforma do quiosque existente e a construção de novos espaços.	Michel Carteira	Informamos a Vossa Senhoria que, esta secretaria está realizando levantamento técnico para dar início ao processo de contratação de empresa para execução dos serviços indicados pelo parlamentar.
104	Indica ao Executivo Municipal a necessidade de regularização dos logradouros da cidade de Parauapebas, com a devida oficialização e atribuição de CEPs individuais para cada rua, bem como a implementação de CEPs rurais para vicinais e Vilas.	Michel Carteiro	Informamos a Vossa Senhoria que esta secretaria vem adotando medidas para a regularização da Lei de Logradouros do município de Parauapebas, inclusive, já foi encaminhado a Minuta da Lei para a PGM, conforme doc. anexo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Herlon Soares da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
DEC.: 051/2025

Memorando nº 836/2025 – SEMURB

Parauapebas- PA, 08 de maio de 2025

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

Sr. Hylder Menezes de Andrade

ASSUNTO: Encaminhamento da Minuta da Lei de Logradouros Para Conhecimento e Deliberações Cabíveis.

Douto Procurador,

Honrado em cumprimentá-lo, encaminho minuta da Lei de Logradouros Municipais para conhecimento, análise e deliberações cabíveis a luz desta PGM.

Atenciosamente,

PROCURADORIA GERAL
RECEBEMOS EM
12/05/25 ÁS 09:58
PROCED. ADM. N°
Flávia M. Siqueira
ASSINATURA

HERLON SOARES DA Assinado de forma digital por
SILVA:56355866272 HERLON SOARES DA
Dados: 2025.05.08 14:51:40 -03'00'

HERLON SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DEC.: 1535/2025

Horário de atendimento ao público: Das 8h00 às 14h00

Endereço: Rua Rio Dourado s/nº – Quadra Especial - Beira Rio





MEMO N° 1371/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 03 de abril de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB
Sr. Herlon Soares da Silva

Assunto: Indicações aprovadas em Sessão Ordinária.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópias das Indicações Legislativas nº 074 e 104, ambas de 2025, aprovadas em Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, conforme especificadas abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
074	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO LAGO DO ALTO BONITO, INCLUINDO A REFORMA DO QUISQUE EXISTENTE E A CONSTRUÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS	MICHEL CARTEIRO
104	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE PARAUAPEBAS, COM A DEVIDA OFICIALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CEPS INDIVIDUAIS PARA CADA RUA, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DE CEPs RURAIS PARA VICINAIS E VILAS.	MICHEL CARTEIRO

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:8289501536
8

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00
Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol
Contato: (94) 3346-7268
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov

SEMURB
RECEBEMOS EM:
04/04/25 as 10:50
Nº DOC:
783
Nº PROC:
002/2025
SERVIDOR/CARIMBO

Joelma de Moura Leite



MEMO 876/2025 – SEMURB

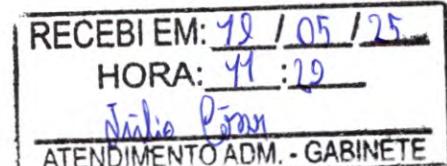
Parauapebas, 15 de maio de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB

PARA: Gabinete do Prefeito

Sra. Joelma de Moura Leite

Chefe de Gabinete



ASSUNTO: Resposta ao memo. nº 1582/2025-PMP-GP.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, em atenção ao memorando nº 1582/2025-PMP/GP, através do qual encaminha e solicita providências quanto às Indicações Legislativas nº 178, 181, 183, 188 e 194, todas de 2025, informamos a Vossa Senhoria o que se segue:

IND.	EMENTA	AUTOR	RESPOSTA
178	Indica ao Executivo que promova a reforma e a revitalização da Praça Mahatma Gandhi, localizada no Bairro Cidade Nova.	Leandro do Chiquito	Informamos a Vossa Senhoria que, esta secretaria está realizando levantamento técnico para dar início ao processo de contratação de empresa para execução dos serviços indicados pelo parlamentar.
181	Indica ao Executivo Municipal o cercamento com telas, construção de calçadas e instalação de quiosques no entorno das áreas verdes, localizada no perímetro urbano do município de Parauapebas.	Michel Carteiro	Informamos a Vossa Senhoria que, por se tratar de área de preservação, é necessário elaborar estudos de viabilidade, bem como promover diálogos para tratativas do caso em questão, envolvendo o executivo, a SEMURB e a SEMMA.
183	Indica ao Executivo Municipal, a reforma da Praça do Alvorá, deste Município de Parauapebas.	Sadisvan Pereira	Informamos a Vossa Senhoria que, esta secretaria está realizando levantamento técnico para dar início ao processo de contratação de empresa para execução dos serviços indicados pelo parlamentar.



188	Indica ao Poder executivo que implemente os serviços de coleta de lixo, iluminação, drenagem das vias do loteamento Bueno, na Vila Palmares II.	Érica Ribeiro	Informamos a Vossa Senhoria que tais serviços já estão incluídos no cronograma de ações desta Secretaria.
194	Indico ao Poder Executivo Municipal a necessidade de banheiros químicos para as feiras itinerantes deste município.	Zé da Lata	Informamos a Vossa Senhoria que, o objeto da referida indicação já se encontra em fase de processo licitatório na CLC – Central de Licitações e Contratos do Município, tão logo seja concluído, será tomada as providências necessárias para atender a indicação em tela.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Herlon Soares da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
DEC.: 051/2025



MEMO N° 1582/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 16 de abril de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB
Sr. Herlon Soares da Silva

Assunto: Indicações aprovadas em Sessão Ordinária.

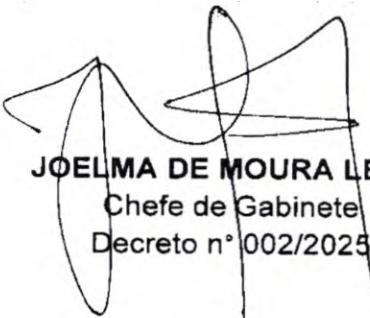
Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópias das Indicações Legislativas nº 178, 181, 183, 188 e 194, todas de 2025, aprovadas na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, realizada em 15/04/2025, conforme especificadas abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
178	INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE PROMOVA A REFORMA E A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAHATMA GANDHI, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE NOVA.	LEANDRO DO CHIQUITO
181	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O CERCAMENTO COM TELAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES NO ENTORNO DAS ÁREAS VERDES, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	MICHEL CARTEIRO
183	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMA DA PRAÇA DO ALVORÁ, DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	SADISVAN PEREIRA
188	INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE IMPLEMENTE OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO, DRENAGEM DAS VIAS DO LOTEAMENTO BUENO, NA VILA PALMARES II.	ERICA RIBEIRO
194	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS FEIRAS ITINERANTES NESTE MUNICÍPIO.	ZÉ DA LATA

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,


JOELMANA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

SEMURB
RECEBEMOS EM:
25/04/25 as 11.3
N° DOC: 999
N° PROC:
Larren
SERVIDOR/CARIMBO



MEMO 877/2025 – SEMURB

Parauapebas, 15 de maio de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB

PARA: Gabinete do Prefeito

Sra. Joelma de Moura Leite

Chefe de Gabinete

ASSUNTO: Resposta ao memo. nº 1480/2025-PMP-GP.

RECEBI EM:	18/05/25
HORA:	11:31
Julia Linn	
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE	

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, em atenção ao memorando nº 1480/2025-PMP/GP, através do qual encaminha e solicita providências quanto às Indicações Legislativas nº 099, 116, 121, 144, 147, 152, 161 e 167, todas de 2025, informamos a Vossa Senhoria o que se segue:

IND.	EMENTA	AUTOR	RESPOSTA
099	Indico ao Poder Executivo na pessoa do prefeito municipal, a reforma e revitalização da Praça da Escola Faruk Salmen, localizada na divisa entre os bairros Guanabara, Bairro da Paz e Nova Vida, no município de Parauapebas, Estado do Pará, bem como dos banheiros, da quadra poliesportiva, do parquinho infantil, da academia ao ar livre e do palco para apresentações adjacentes a esta, e dá outras providências.	Laércio ACT	Informamos a Vossa Senhoria que, o processo para contratação dos serviços indicados pelo parlamentar se encontra em fase de licitação e, tão logo seja concluído, esta secretaria tomará as devidas providências relativas ao atendimento da indicação em tela.
116	Indico ao poder executivo municipal a revitalização e reforma do complexo Alto Bonito, abrangendo todos os seus prédios, incluindo os seis (06) prédios atualmente interditados, no município de Parauapebas.	Zé da Lata	Informamos a Vossa Senhoria que, os serviços indicados pelo parlamentar não competem a esta secretaria. Diante do exposto, sugerimos encaminhar para a SEMOB/SEHAB, para análise e providências cabíveis.
121	Indica ao Poder Executivo Municipal, a reforma e ampliação da Praça Principal do Residencial Wtorres, no Bairro Apoena, incluindo outras melhorias urbanísticas para o referido bairro.	Francisco Eloécio	Informamos a Vossa Senhoria, que os serviços indicados pelo parlamentar, já estão incluídos no cronograma de ações da SEMURB para o ano de 2025.



144	Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) e da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), a realização de serviços de limpeza urbana e manutenção viária no bairro Rio Verde, incluindo a retomada da “operação cidade limpa”, com ações de roçagem, desobstrução de bueiros, retirada de entulhos e operação tapa buracos.	Francisco Eloécio	Informamos a Vossa Senhoria, que os serviços indicados pelo parlamentar, já estão incluídos no cronograma de ações da SEMURB para o ano de 2025.
147	Indicar ao gestor público do município de Parauapebas, na pessoa do Sr. Prefeito Aurélio Ramos de Oliveira Neto, a realização de mutirão de limpeza e roçagem, instalação de contêineres adequados, ações de educação ambiental e fiscalização com câmeras no Residencial Alto Bonito.	Alex Ohana	Informamos a Vossa Senhoria que, ao que compete a esta secretaria, os serviços já constam em cronograma de execução, exceto os serviços de roçagem que constituem objeto de processo licitatório distinto, o qual se encontra em tramitação na CLC.
152	Indica ao Executivo Municipal, com ofício à SEMURB, a implementação de iluminação pública na Avenida A, na região da Policlínica ao Residencial Alto Bonito, deste município de Parauapebas.	Sadisvan Pereira	Informamos a Vossa Senhoria, que o objeto da referida indicação já se encontra em fase de processo licitatório e, tão logo seja concluído, esta secretaria tomará providências para atender o pleito.
161	Indica ao executivo municipal que tome as providências necessárias, em caráter de urgência, quanto a limpeza, higienização e reforma das paradas de ônibus em toda a cidade, com especial atenção para as paradas localizadas nas imediações da Rodoviária da cidade.	Graciele Brito	Informamos a Vossa Senhoria que, os serviços indicados pelo parlamentar não competem a esta secretaria. Diante do exposto, sugerimos encaminhar para a SEMSI, para análise e providências cabíveis.
167	Indico ao Poder Executivo Municipal, a criação e divulgação de um calendário fixo e permanente de coleta de entulhos, galhadas e resíduos volumosos, com cronograma por bairros no município de Parauapebas.	Fred Sação	Informamos a Vossa Senhoria que, por se tratar de demandas sazonais e variáveis, se torna inviável estabelecer um cronograma fixo e permanente, como indicado pela parlamentar.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Herlon Soares da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
DEC.: 051/2025



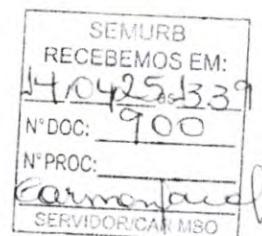
MEMO N° 1480/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 09 de abril de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB
Srl. Herlon Soares da Silva

Assunto: Indicações aprovadas em Sessão Ordinária.

Senhor Secretário,



Encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópias das Indicações Legislativas nº 099, 116, 121, 144, 147, 152, 161 e 167, todas de 2025, aprovadas em Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, conforme especificadas abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
099	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA PESSOA DO PREFEITO MUNICIPAL, A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA FARUK SALMEN, LOCALIZADA NA DIVISA ENTRE OS BAIRROS GUANABARA, BAIRRO DA PAZ E NOVA VIDA, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, BEM COMO DOS BANHEIROS, DA QUADRA POLIESPORTIVA, DO PARQUINHO INFANTIL, DA ACADEMIA AO AR LIVRE E DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES ADJACENTES A ESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LAÉCIO ACT
116	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ALTO BONITO, ABRANGENDO TODOS OS SEUS PRÉDIOS, INCLUINDO OS SEIS (06) PRÉDIOS ATUALMENTE INTERDITADOS, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ZÉ DA LATA
121	INDICAÇÃO N° 121/2025. INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DO RESIDENCIAL WTORRES, NO BAIRRO APOENA, INCLUINDO OUTRAS MELHORIAS URBANÍSTICAS PARA O REFERIDO BAIRRO.	FRANCISCO ELOECIO
144	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMURB) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB), A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO RIO VERDE, INCLUINDO A RETOMADA DA "OPERAÇÃO CIDADE LIMPA", COM AÇÕES DE ROÇAGEM, DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, RETIRADA DE ENTULHOS E OPERAÇÃO TAPABURACOS.	FRANCISCO ELOECIO
147	INDICAR AO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NA PESSOA DO SR. PREFEITO AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA E ROÇAGEM, INSTALAÇÃO DE CONTAINERS ADEQUADOS, AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO COM CÂMERAS NO RESIDENCIAL ALTO BONITO.	ALEX OHANA
152	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM OFÍCIO À SEMURB, A IMPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA A. NA REGIÃO DA POLICLÍNICA AO RESIDENCIAL ALTO	SADISVAN PEREIRA

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov



	BONITO, DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	
161	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE TOME ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, QUANTO A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REFORMA DAS PARADAS DE ÔNIBUS EM TODA A CIDADE, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PARADAS LOCALIZADAS NAS IMEDIAÇÕES DA RODOVIÁRIA DA CIDADE.	GRACIELE BRITO
167	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE UM CALENDÁRIO FIXO E PERMANENTE DE COLETA DE ENTULHOS, GALHADAS E RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM CRONOGRAMA POR BAIRROS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	FRED SANÇÃO

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:828950
15368

Assinado de forma
digital por JOELMA
DE MOURA
LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE

Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025



MEMO 879/2025 – SEMURB

Parauapebas, 15 de maio de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB

PARA: Gabinete do Prefeito

Sra. Joelma de Moura Leite

Chefe de Gabinete

ASSUNTO: Resposta ao memo. nº 1718/2025-PMP-GP.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, em atenção ao memorando nº 1718/2025-PMP/GP, através do qual encaminha e solicita providências quanto a Indicação Legislativa nº 216/2025, informamos a Vossa Senhoria o que se segue:

IND.	EMENTA	AUTOR	RESPOSTA
216	Indica ao Poder Executivo Municipal a execução de melhorias e manutenção na Praça dos Esporte Radicais, incluindo o cercamento da área esportiva, pintura do piso da área de eventos e recuperação de estruturas comprometidas.	Francisco Eloecio	Informamos a Vossa Senhoria que, esta secretaria está realizando levantamento técnico para dar início ao processo de contratação de empresa para execução dos serviços indicados pelo parlamentar.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Herlon Soares da Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
DEC.: 051/2025

RECEBI EM: <u>19/05/25</u>
HORA: <u>11:27</u>
 ATENDIMENTO ADM. - GABINETE



MEMO N° 1718/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 24 de abril de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB
Sr. Herlon Soares da Silva

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Sr. Roginaldo Rebouças Rocha

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão - SEMSI
Sr. Hipólito do Nascimento Gomes

Assunto: Indicação aprovada em Sessão Ordinária.

Senhores Secretários,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópia da Indicação Legislativa nº 216/2025, aprovada na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, realizada em 22/04/2025, conforme especificada abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
216	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUÇÃO DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO NA PRAÇA DOS ESPORTES RADICALS, INCLUINDO O CERCAMENTO DA ÁREA ESPORTIVA, PINTURA DO PISO DA ÁREA DE EVENTOS E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS COMPROMETIDAS.	FRANCISCO ELOECIO

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:82895015368
8

Assinado de forma digital
por JOELMA DE MOURA
LEITE:82895015368
Datas: 2025.04.30
09:12:26 -03'00'

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

SEMURB
RECEBEMOS EM:
30/04/25 às 14:44
Nº DOC: 1040
Nº PROC:
e-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov
SERVIDOR/CABINETE



Memorando nº 837/2025/Gabinete/SEMED

Parauapebas, 22 de maio de 2025.

Para: Gabinete do Chefe do Executivo
A/C: Chefe de Gabinete Joelma de Moura Leite

Prezada Senhora,

Assunto: Resposta a indicação 030/2025-Eleomárcio Almeida de Lima.

Prezada Senhora,

RECEBEMOS
EM: 23/05/25
HORA: 10:30
Joelma Leite
CABINETE DO PREFEITO

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta a Indicação de Nº 30/2025, de vossa autoria, na qual indica a implantação de regime integral em todas as creches da Rede Municipal, seguem abaixo algumas informações:

O acesso à Creche é um dos maiores desafios da educação no Brasil. Segundo a legislação, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Sua finalidade é complementar a ação da família e da comunidade no desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Os estímulos experimentados pelas crianças nessa modalidade de ensino por meio das atividades lúdicas propostas pelos educadores contribuem para seu aprendizado futuro, desenvolvem sua autonomia e capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social.

Nesse sentido, garantir o acesso à Educação Infantil às crianças até os cinco anos de idade é um dever do Estado assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 208, inciso IV. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Educação Infantil é oferecida em Creches (para crianças de zero a três anos de idade) e em Pré-escolas (dos quatro a cinco anos). A responsabilidade pela oferta dessas modalidades de ensino é, prioritariamente, dos municípios.

A meta do Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado pela Lei nº 13.005/2014, é universalizar a Educação Infantil na Pré-escola até 2016 e, até 2024, ampliar a oferta de vaga em Creches para atender, no mínimo, 50% das crianças com idade até três anos.



Em âmbito municipal, a Lei de nº 4.606 de 07 de julho de 2015, que normatiza o Plano Municipal de Educação (PME) e ampara o direito das crianças prevê a oferta de educação em tempo integral:

Meta 04: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 10% (dez por cento) dos alunos da educação básica, até o final deste PME.

Assim, o município de Parauapebas, por meio da Secretaria Municipal de Educação vem implementando as políticas de educação em tempo integral. Contudo, ainda estamos longe de atingir as metas propostas, haja vista que não temos creche em tempo integral na rede municipal. Parauapebas, segundo o último Censo (2022), tem uma população de 0 a 6 anos de idade de 32.845 crianças, que representa 12,26% da população do município e atualmente temos 9.379 crianças matriculadas nas escolas municipais de educação infantil da zona urbana, o que nos diz que ainda precisamos universalizar a pré-escola para poder ampliar a jornada para as crianças de 0 a 3 anos, pois temos apenas um percentual de 28,5% da população infantil do município frequentando as escolas infantis públicas.

Para que a Rede Municipal consiga ampliar a oferta de Educação em Tempo Integral em Creches e Pré-Escolas é necessário um amplo estudo de impacto social, geográfico e financeiro, haja vista que para a implementação das políticas educacionais é necessário tomada de decisões assertivas, que impactem de forma positiva a vida das crianças beneficiadas.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação reafirma o objetivo de transformar o maior número possível de creches em unidades de Tempo Integral. Contudo, a concretização imediata deste projeto é inviabilizada pela atual insuficiência de estrutura física nos espaços existentes. Informamos que estamos em fase de planejamento para adequações futuras, visando viabilizar esta importante iniciativa.

Atenciosamente,

Maura Paulino
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 007/2025



Memorando nº 810/2025/Gabinete/SEMED

Parauapebas-PA, 19 de maio de 2025

Para: Gabinete do Chefe do Executivo
A/C: Chefe de Gabinete Joelma de Moura Leite

Assunto: Resposta ao Memo. nº 1484/2025-PMP/GP, Referente a Indicação nº 176/2025
Proposta de criação de Política Municipal de Assistência Estudantil.

Prezada Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, com a mais elevada estima, em atenção à **Indicação nº 176/2025**, de autoria do vereador Alex Ohana, que propõe a realização de estudo de viabilidade para a criação de Política Municipal de Assistência Estudantil, com foco na prevenção e combate à evasão escolar nas escolas públicas de Parauapebas.

A Secretaria Municipal de Educação, reconhece a relevância da proposta, considerando que ações voltadas à assistência estudantil podem representar um importante instrumento de garantia do direito à educação, contribuindo diretamente para a permanência e o sucesso escolar, especialmente de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Informamos que será realizado estudo técnico preliminar para avaliação da viabilidade da proposta, incluindo a elaboração de projetos e diretrizes iniciais que contemplem as necessidades identificadas no âmbito da rede pública municipal. Contudo, destaca-se que a implantação de uma política desta natureza, requer análise de viabilidade econômica e orçamentária, o que será objeto de avaliação conjunta com os setores competentes.

Agradecemos a iniciativa do parlamentar e reiteramos o compromisso desta Secretaria com o fortalecimento de políticas educacionais integradas e eficazes.

Atenciosamente,

RECEBEMOS
EM: 20/05/25
HORA: 09:00
Assinatura: Joelma Leite
GABINETE DO PREFEITO

MAURA REGINA Assinado de forma
PAULINO digital por MAURA
FERREIRA:2168 REGINA PAULINO
8638814 FERREIRA:21688638814
MAURA PAULINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 007/2025



MEMO N° 1484/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 09 de abril de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Sra. Maura Regina Paulino

Assunto: Indicações aprovadas em Sessão Ordinária.

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópias das Indicações Legislativas nº 153, 155, 163 e 176, todas de 2025, aprovadas na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, realizada em 08/04/2025, conforme especificadas abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
153	INDICO AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ERICA RIBEIRO <i>APG / Maura</i>
155	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 09 DE DEZEMBRO NO ACAMPAMENTO TERRA E LIBERDADE.	TITO DO MST <i>APG / Maura</i>
163	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, VISANDO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E À ESTIMULAÇÃO PRÉCOCE DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS.	MICHEI CARTEIRO <i>APG / Maura</i>
176	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE REALIZE ESTUDOS DE VIABILIDADE, PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO COMBATE À EVAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ALEX OHANA <i>APG / Maura</i>

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:828950
15368
Assinado de forma
digital por JOELMA
DE MOURA
LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE

Chefe de Gabinete

Decreto nº 002/2025

RECEBIDO
EM 11/04/2025 10:45
Name
GABINETE / SEMED

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov



A criação da Escola Técnica Municipal permitirá que estudantes e profissionais adquiram habilidades técnicas e certificações reconhecidas, facilitando sua inserção no mercado de trabalho e incentivando o empreendedorismo local. Além disso, uma instituição dessa natureza contribuirá diretamente para a redução do desemprego e para o fortalecimento da economia do município, atendendo às necessidades das empresas locais e fomentando novas oportunidades de negócios.

Outro ponto fundamental é a inclusão social. Muitos jovens e adultos não têm condições financeiras para se deslocar a outras cidades em busca de formação técnica. Com a construção da escola em Parauapebas, será possível oferecer cursos profissionalizantes acessíveis a toda a população, promovendo equidade e justiça social.

Dante disso, solicito a atenção do Executivo Municipal para a viabilização desse projeto, garantindo mais oportunidades para os cidadãos de Parauapebas e contribuindo para o progresso do nosso município.

Parauapebas - Pará, 31 de março de 2025.

ERICA RIBEIRO
VEREADORA - PSDB



Memorando nº 817/2025/Gabinete/SEMED

Parauapebas, 20 de maio de 2025.

Para: Gabinete do Chefe do Executivo
A/C: Chefe de Gabinete Joelma de Moura Leite

Prezada Senhora,

RECEBEMOS
EM: 20/05/25
HORA: 10:29
GABINETE DO PREFEITO
Ana Lucia

Assunto: Resposta ao Memorando nº 1484/GAB/2025 – referente a indicação nº 163/2025 do Vereador Michel Carteiro – Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais nas Creches e Escolas de Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Parauapebas.

Em atendimento Indicação de nº 163/2025, aprovado em Sessão, apresentamos as seguintes informações:

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), entende-se como fundamental a implementação de Sala de Recursos Multifuncionais nas Creches e Escolas de Educação Infantil na Rede Pública Municipal. Em consonância com a proposta pedagógica, as diretrizes e legislação Municipal, para garantir o direito à educação dos alunos público-alvo da Educação Especial.

A legislação vigente, especialmente a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, assegura em seu Art. 27:

“A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistemas educacionais inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.”

Dessa forma, para garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, é imprescindível a implementação de políticas públicas que atenda todos os alunos público alvo da educação especial matriculados na rede de ensino, garantindo o espaço adequado e profissionais qualificados para atuar no Atendimento Educacional Especializado-AEE.

Atendendo à solicitação apresentada, informamos que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nas escolas de Educação Infantil a implementação das salas de Recurso Multifuncionais encontra –se da seguinte forma:



No entanto a implementação do atendimento Educacional Especializado para essas crianças **no contraturno nas Salas de Recursos Multifuncionais** o planejamento da Semed encontra-se no seguinte processo: No aspecto pedagógico os professores estão sendo qualificados pela formação continuada e orientações para o alinhamento com a **equipe escolar e familiares** na organização do funcionamento extra horário com seus cronogramas.

Mediante as informações apresentadas reiteramos nosso compromisso com as Políticas da Educação Inclusiva no sentido de ampliar o atendimento no contraturno para todas as crianças público alvo do AEE, visando a atender toda demanda da Rede de Ensino.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURA REGINA
PAULINO
FERREIRA:2168863
8814
MAURA PAULINO

Assinado de forma digital
por MAURA REGINA
PAULINO
FERREIRA:21688638814
Dados: 2025.05.20 10:19:44
-03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 007/2025



Planilha com quantidade de professores do AEE, escolas que já estão atendendo a educação Infantil os alunos com deficiências matriculados conforme tabela.

	NOME	ESCOLAS	LOTAÇÃO	CH
01	Luzanira de Fatima Cruz Padilha	Ribamar Leite	Ribamar Leite	200
02	Maria da Conceição C. Soares	Pingo de Gente	Pingo de Gente	200
03		Comecinho de Vida		
04	Welliton Lima Souza	Gente Inocente	Pastor Jonas Barros	200
05		Pastor Jonas Barros		
06	Luciana Ferreira de Freitas	Elonilda Zilda Arns Pequeno Príncipe	Zilda Arns	200
07	Suellen Ribeiro de Alcântara	Leide Maria Torres	Leide Maria	200
08	Crispina Rocha Martins	Francisca Rodrigues Melo	Francisca Rodrigues Melo	200
09	Marcia Rejane C. Assunção	Sorriso de Criança	Sorriso de Criança	200
10	Marcicleia Pereira de Sousa	Turma da Mônica	Turma da Mônica	200
11	Maria Mônica Pinto Miranda	Jackson de Sousa	Jackson de Sousa	200
		Vovó Ana	Vovó Ana	
12	Wandson Ferreira Lucas	Ana Maria Machado	Ana Maria Machado	200
13	Maria do Socorro Sousa Freitas	Dona Rosa	Dona Rosa	200
14	Maria Edna da Silva Silva	Moranguinho	Moranguinho	200
15	Maria Ionete Duarte da silva	Zelita Pereira da Silva	Zelita Pereira da Silva	200
16	Francineide Garces Monteiro Correia			200
	Alvane Rosa de Sousa	Cora Coralina	Cora Coralina	100
17	Rosana dos Santos Silva	Danielle Galdino	Danielle Galdino	200
18	Valdelice Melo dos Santos	Filomena R.R. Fonseca	Filomena R.R. Fonseca	200
19	Eduvalda Pereira de Sousa	Mundo Infantil	Mundo Infantil	200
20	Mainne do Socorro Miranda Amado	Dalmo Tenório	Dalmo Tenório	200
21	Roxana Ludmilla	Ruth Rocha Sede e Anexo I, II e III	Ruth Rocha	200
22	Maria Cleubiane Pereira Guimarães	Ruth Rocha Sede e Anexo I, II e III	Ruth Rocha	200
23	Sonia Maria Morais Jabour	Dayse Lorrena	Dayse Lorrena	200
24	Wanderlucia Araujo da Silva	Aurino Gonçalves Sede e Anexo	Aurino Gonçalves	200
25	Adriana Oliveira da Silva	Aurino Gonçalves Sede e Anexo	Aurino Gonçalves	200
26	Jandira dos Santos Souza	Maria Salete	Maria Salete	200

Das (26) escolas da Rede Municipal as crianças da Educação Infantil estão sendo atendidas pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE, em toda Rede, pois já contamos com os professores especializados para atender esse público.



Memorando nº 809/2025/Gabinete/SEMED

Parauapebas-PA, 19 de maio de 2025

Para: Gabinete do Chefe do Executivo
A/C: Chefe de Gabinete Joelma de Moura Leite

Assunto: Resposta ao Memo. nº 1484/2025-PMP/GP, Referente a Indicação nº 155/2025
Projeto de Criação da Escola 9 de Dezembro.

Prezada Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, com a mais elevada estima, em atenção à **Indicação nº 155/2025**, de autoria do Vereador **Francisco das Chagas Moura**, que propõe ao Poder Executivo, a elaboração de projeto para a criação da Escola de Ensino Fundamental 9 de Dezembro, no acampamento Terra e Liberdade, localizado na zona rural do Bairro Palmares II, informamos que a demanda já foi objeto de visita técnica realizada por equipe desta Secretaria Municipal de Educação, com a presença do Conselho Municipal de Educação – COMEPA, ocasião em que se verificou in loco a existência da referida comunidade.

Diante do exposto, conforme demanda educacional, informamos que esta encontra-se em fase de análise quanto à sua viabilidade técnica, jurídica, territorial, conforme os critérios definidos no Plano Diretor Municipal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e demais normativos que orientam a expansão da rede pública de ensino.

Ressaltamos, que tais estudos consideram aspectos como demanda educacional, logística de atendimento, infraestrutura mínima exigida e compatibilidade com o planejamento urbano e rural do município.

Reiteramos nosso compromisso institucional com o desenvolvimento da educação municipal e agradecemos a contribuição do legislativo municipal neste processo.

Atenciosamente,

MAURA REGINA Assinado de forma
PAULINO digital por MAURA
FERREIRA:2168 REGINA PAULINO
8638814 FERREIRA:21688638814
MAURA PAULINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 007/2025

RECEBEMOS
EM: 20/05/25
HORA: 09:00
Assinatura
GABINETE DO PREFEITO



MEMO N° 1484/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 09 de abril de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Sra. Maura Regina Paulino

Assunto: Indicações aprovadas em Sessão Ordinária.

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópias das Indicações Legislativas nº 153, 155, 163 e 176, todas de 2025, aprovadas na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, realizada em 08/04/2025, conforme especificadas abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
153	INDICO AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ERIC RIBEIRO APG / 2025
155	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 09 DE DEZEMBRO NO ACAMPAMENTO TERRA E LIBERDADE.	TITO DO MST A. G.
163	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, VISANDO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E À ESTIMULAÇÃO PRÉCOCE DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS.	MICHEI. CARTEIRO D.E.E.
176	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE REALIZE ESTUDOS DE VIABILIDADE, PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO COMBATE À EVAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ALEX OHANA A. O.

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:828950
15368
Assinado de forma
digital por JOELMA
DE MOURA
LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

RECEBIDO
EM 11/04/2025 10:45
Namele
Gabinete / SEMED



A criação da Escola Técnica Municipal permitirá que estudantes e profissionais adquiram habilidades técnicas e certificações reconhecidas, facilitando sua inserção no mercado de trabalho e incentivando o empreendedorismo local. Além disso, uma instituição dessa natureza contribuirá diretamente para a redução do desemprego e para o fortalecimento da economia do município, atendendo às necessidades das empresas locais e fomentando novas oportunidades de negócios.

Outro ponto fundamental é a inclusão social. Muitos jovens e adultos não têm condições financeiras para se deslocar a outras cidades em busca de formação técnica. Com a construção da escola em Parauapebas, será possível oferecer cursos profissionalizantes acessíveis a toda a população, promovendo equidade e justiça social.

Dante disso, solicito a atenção do Executivo Municipal para a viabilização desse projeto, garantindo mais oportunidades para os cidadãos de Parauapebas e contribuindo para o progresso do nosso município.

Parauapebas - Pará, 31 de março de 2025.

ERICA RIBEIRO
VEREADORA - PSDB



Memorando nº 808/2025/Gabinete/SEMED

Parauapebas-PA, 19 de maio de 2025

Para: Gabinete do Chefe do Executivo
A/C: Chefe de Gabinete Joelma de Moura Leite

Assunto: Resposta ao Memo. nº 1484/2025-PMP/GP, Referente a Indicação nº 153/2025
– Construção de Escola Técnica Municipal.

RECEBEMOS
EM: 20/05/25
HORA: 10:00
Assinatura: Joelma Leite
GABINETE DO PREFEITO

Prezada Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, com a mais elevada estima, em atenção à Indicação nº 153/2025, de autoria da vereadora **Erica Ribeiro**, que propõe a implantação e construção de Escola Técnica Municipal, no município de Parauapebas Pará.

É oportuno ressaltar que, conforme os dados da rede municipal de ensino, no que se refere ao número de alunos e a infraestrutura física, é necessário que os esforços imediatos desta Secretaria Municipal de Educação sejam inicialmente concentrados na ampliação da oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, etapas integrantes da educação básica de competência municipal, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

É sabido que, a implantação de escola técnica pode ser apoiada por diferentes políticas públicas federais e dispositivos legais, principalmente vinculados ao Ministério da Educação (MEC), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, assim como as Emendas Parlamentares. Neste sentido, o PAR - Plano de Ações Articuladas, enquanto instrumento de planejamento, no qual o município pode incluir propostas de construção ou estruturação de escolas técnicas, no sentido de buscar apoio técnico e financeiro do FNDE, conforme viabilidade.



Diante do exposto, ressaltamos que a indicação da Vereadora quanto à implantação e construção de Escola Técnica Municipal será registrada para análises no âmbito do planejamento educacional, de acordo com as possibilidades institucionais e orçamentárias.

Reiteramos nosso compromisso institucional com o desenvolvimento da educação municipal e agradecemos a contribuição do legislativo municipal neste processo.

Atenciosamente,

MAURA REGINA Assinado de forma
PAULINO digital por MAURA
REGINA PAULINO
FERREIRA:21688 FERREIRA:21688638814
638814 Dados: 2025.05.19
15:30:58 -03'00'

MAURA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 007/2025



MEMO N° 1484/2025 - PMP/GP

Parauapebas, 09 de abril de 2025.

PARA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Sra. Maura Regina Paulino

Assunto: Indicações aprovadas em Sessão Ordinária.

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para providências quanto análise jurídica e emissão de parecer, cópias das Indicações Legislativas nº 153, 155, 163 e 176, todas de 2025, aprovadas na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, realizada em 08/04/2025, conforme especificadas abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR
153	INDICO AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ERICA RIBEIRO
155	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 09 DE DEZEMBRO NO ACAMPAMENTO TERRA E LIBERDADE.	TITO DO MST
163	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, VISANDO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E À ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS.	MICHEI CARTEIRO
176	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE REALIZE ESTUDOS DE VIABILIDADE, PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NO COMBATE À EVAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	ALEX OHANA

Na oportunidade, solicitamos que este Gabinete seja informado dos procedimentos realizados, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA
LEITE:828950
15368

JOELMA DE MOURA LEITE

Chefe de Gabinete

Decreto nº 002/2025

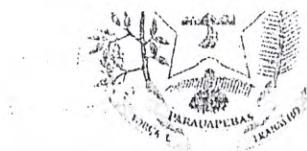
RECEBIDO
EM 11/04/2025 10:45
Namile
Gabinete SEMED

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov



A criação da Escola Técnica Municipal permitirá que estudantes e profissionais adquiram habilidades técnicas e certificações reconhecidas, facilitando sua inserção no mercado de trabalho e incentivando o empreendedorismo local. Além disso, uma instituição dessa natureza contribuirá diretamente para a redução do desemprego e para o fortalecimento da economia do município, atendendo às necessidades das empresas locais e fomentando novas oportunidades de negócios.

Outro ponto fundamental é a inclusão social. Muitos jovens e adultos não têm condições financeiras para se deslocar a outras cidades em busca de formação técnica. Com a construção da escola em Parauapebas, será possível oferecer cursos profissionalizantes acessíveis a toda a população, promovendo equidade e justiça social.

Diante disso, solicito a atenção do Executivo Municipal para a viabilização desse projeto, garantindo mais oportunidades para os cidadãos de Parauapebas e contribuindo para o progresso do nosso município.

Parauapebas - Pará, 31 de março de 2025.

ERICA RIBEIRO
VEREADORA - PSDB